



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAJAMAR

ESTADO DE SÃO PAULO

(VIA ANHANGUERA, KM. 29 a 47)

DE N.

Em de

de 196

DECRETO Nº 214, DE 30 DE JUNHO DE 1966.

"Renova o contrato de prestação de serviços do senhor Severino José Da Silva"

ISLON FRANCISCO TOLEDO, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:-

Artigo 1º) - Fica renovado em caráter provisório, o contrato de prestação de serviços do senhor Severino José da Silva, para exercer o cargo de Lixeiro da Prefeitura Municipal de Cajamar, percebendo os vencimentos mensais mediante a referência "l", da Lei nº 208, de 14 de fevereiro de 1966, a título de gratificação.

Artigo 2º) - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 1º de julho de 1966, com vigência até 31 de dezembro de 1966, de conformidade com a renovação contratual realizada nesta data, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 30 de junho de 1966.

ISLON FRANCISCO TOLEDO
Prefeito Municipal.

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra.

EUTÓPIO JACO TARCILIO BISCUOLA
Diretor Administrativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

ESTADO DE SÃO PAULO
(VIA ANHANGUERA, KM. 29 a 47)

RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Renovação de contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Prefeitura do Município de Cajamar e o senhor Severino José da Silve, para o fim que nôo se declara.*.*.*.*.*.*.*.*

Aos trinta dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e seis, nesta cidade de Cajamar, do Estado de São Paulo, no edifício onde funciona a Prefeitura Municipal, de um lado o senhor ISIDORO FRANCISCO TOLEDO, Prefeito Municipal de Cajamar, denominado CONTRATANTE neste ato, e de outro lado o senhor SEVERINO JOSÉ DA SILVA, denominado simplesmente CONTRATADO, ter entre si justo e contratado o que segue:

I - O CONTRATANTE renova o contrato de prestação de serviços do senhor Severino José da Silva, para em caráter provisório exercer o cargo de Lixeiro da Prefeitura Municipal de Cajamar, percebendo os vencimentos mediante a referência "I", da Lei nº 208, de 1º de fevereiro de 1966, a título de gratificação;

II - A vigência do presente contrato é a partir de 1º de julho de 1966, com vigência até 31 de dezembro de 1966, de conformidade com o Decreto nº 214, baixado nesta data pelo senhor Chefe do Executivo Municipal;

III - O presente contrato poderá ser rescindido, digo, rescindido em qualquer época, quer pelo CONTRATANTE, quer pelo CONTRATADO, por que se lhe dê direito à indenização de quaisquer espécies, ou direitos à ação judicial ou extra-judicial. Sendo a iniciativa da rescisão por parte do CONTRATADO, caberá aviso prévio de cinco dias ao CONTRATANTE;

IV - E por se acharem concordos assinam o presente para validade dos seus termos, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura do Município de Cajamar, 30 de junho de 1966.

ISLOU FRANCISCO TOLEDO
Prefeito Municipal

SEVERINO JOSE DA SILVA
Contratado

TESTIMONIALS. La

20

22 Gallerie Gambier de Souza